



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

INDICAÇÃO Nº 02/2024

Súmula: "Sumula: Indicam ao Executivo Municipal que os pagamentos das horas extras feitas nos sábados sejam contabilizados a 100%, assim como nos domingos e feriados".

Os Vereadores que a presente subscrevem, amparados em dispositivos Regimentais e Orgânicos, depois de apreciado pelo plenário, indicam ao Executivo Municipal, que os pagamentos das horas extras já contabilizadas em domingos e feriados também seja implantada aos sábados.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a legislação estabelece que as horas extras feitas durante os sábados sejam remuneradas a uma taxa de 50%, enquanto as horas extras realizadas nos domingos e feriados sejam pagas a uma taxa de 100%. Por esse motivo, quando os funcionários trabalham nas horas extras aos sábados, recebem apenas um adicional de 50% no salário. No entanto, sabemos da importância e do esforço que os funcionários dedicam nos sábados e que é tão valioso quanto o trabalho nos domingos e feriados, e por isso, merece um pagamento justo. Os sábados são frequentemente considerados dias de trabalho adicionais, nos quais os funcionários dedicam seu tempo e energia para trabalharem pelo município. Quando trabalham mais nos sábados, estão se esforçando tanto quanto em outros dias especiais, como domingos e feriados. Achamos justo que recebam a mesma compensação extra de 100% nessas ocasiões. Quando os funcionários souberem que serão recompensados de maneira justa pelos sábados extras, vão ficar motivados a trabalhar com mais vontade e dedicação. Além disso, queremos que todos tenham um equilíbrio saudável entre o trabalho e a vida pessoal, e receber um pagamento justo pelos sábados extras é uma parte importante disso. Com essa indicação, buscamos corrigir uma disparidade na remuneração das horas extras, garantindo que os funcionários públicos sejam devidamente compensados pelo tempo adicional dedicado ao trabalho nos sábados. Portanto, estamos propondo uma mudança na lei para garantir que, quando trabalharem aos sábados, recebam a mesma compensação extra que recebem nos domingos e feriados.

Solicitamos aos Nobres Colegas desta Casa de Leis a Aprovação, que irá beneficiar aos trabalhadores que com esforço sempre e cumprem bem sua jornada de trabalho.

Plenário da Câmara, 26 de fevereiro de 2024.

Leonardo Bagetti
Vereador – Autor

Mauro C. Palharini
Vereador – Autor

Emerson Kaibers
Vereador – Autor

Leandro Oliveira Pinto
Vereador – Autor

Rodrigo Fritzen
Vereador - Autor

Anaísia Matara Lang
Secretária de Administração
e Planejamento
Desmo 164/2023

Recibido
27/02/24